



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estimativa das Receitas e a Fixação das Despesas para o Orçamento Geral do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, no valor de **R\$ 70.953.550,00** (setenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 70.953.550,00 (setenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), assim divididos:

I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 51.657.223,32 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 19.296.326,68 (dezenove milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos orçamentários constituem receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

### **Receitas Correntes**

1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria .....	R\$	9.193.571,70
1200	Receita de Contribuições .....	R\$	1.096.563,29
1300	Receita Patrimonial .....	R\$	233.783,31
1400	Receita Agropecuária .....	R\$	11.322,59
1600	Receita de Serviços .....	R\$	29.313,02
1700	Transferências Correntes .....	R\$	70.967.107,18
1900	Outras Receitas Correntes .....	R\$	433.837,70
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>			<b>R\$ 81.965.498,79</b>

### **Receita de Capital**

Alienação de bens .....	R\$	262.527,53
<b>Total das Receitas De Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>262.527,53</b>
<b>Total Geral das Receitas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>82.228.026,32</b>



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

( - ) Dedução de Receita - Renúncia .....	R\$	60.919,36
( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos .....	R\$	91.127,37
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB .....	R\$	11.122.429,59
<b>Total das Deduções .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.274.476,32</b>

**Total Geral da Receita (Líquida)..... R\$ 70.953.550,00**

**Art. 3º** As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### Por Órgão

– Poder Legislativo .....	R\$	4.596.917,50
– Governo Municipal .....	R\$	886.513,78
– Procuradoria Geral do Município .....	R\$	402.498,89
– Coordenadoria do Sistema de Controle Interno .....	R\$	288.262,82
– Secretaria Municipal de Administração .....	R\$	4.503.430,25
– Secretaria Municipal de Planejamento .....	R\$	743.866,78
– Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	6.025.477,35
– Secretaria Municipal de Agricultura .....	R\$	1.172.398,16
– Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	R\$	1.787.246,52
– Secretaria Municipal de Educação .....	R\$	21.157.359,54
– Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$	2.108.910,74
– Fundo de Saúde do Município de Céu Azul .....	R\$	15.900.570,09
– Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes.....	R\$	7.331.646,88
– Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	652.694,11
– Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.....	R\$	3.395.756,59

**Total Geral da Despesa .....** R\$ **70.953.550,00**

### Por Programa de Governo

0 - Encargos especiais.....	R\$	1.507.981,47
1 - Controle externo e legislativo .....	R\$	4.596.917,50
2 - Gestão e controle .....	R\$	801.394,58
3 - Apoio administrativo .....	R\$	6.881.591,05
5 - Gestão tributária e financeira .....	R\$	776.618,69
6 - Serviços da dívida pública.....	R\$	2.805.472,41
7 - Gestão e coordenação educacional.....	R\$	21.157.359,54
8 - Saúde para todos .....	R\$	15.551.155,66
9 - Bloco de vigilância em saúde .....	R\$	349.414,43
10 - Promoção e assistência social .....	R\$	1.862.535,29
11 - Infraestrutura e desenvolvimento urbano.....	R\$	4.492.454,93
12 - Infraestrutura e desenvolvimento rural .....	R\$	3.881.197,91
13 - Preservação e desenvolvimento ambiental.....	R\$	1.787.246,52
14 - Desenvolvimento sócio econômico .....	R\$	652.694,11
15 - Desenvolvimento esportivo e lazer.....	R\$	1.466.574,29
16 - Resgate e difusão da cultura e do patrimônio material e imaterial. ....	R\$	642.336,45
17 - Orçamento para atendimento da Criança e da Adolescência.....	R\$	1.533.221,30



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

18- Agenda 2030 e seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	R\$	30.000,00
9999 - Reserva de contingência .....	R\$	177.383,87
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.953.550,00</b>

### Por Função

01 – Legislativa .....	R\$	4.596.917,50
04 – Administração .....	R\$	8.308.212,12
06 - Segurança Pública.....	R\$	21.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	3.395.756,59
10 – Saúde.....	R\$	15.900.570,09
12 – Educação .....	R\$	21.157.359,54
13 – Cultura .....	R\$	642.336,45
14 – Direitos da Cidadania .....	R\$	30.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	4.622.847,13
17 – Saneamento.....	R\$	16.800,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$	1.770.446,52
20 – Agricultura.....	R\$	1.172.398,16
22 – Indústria .....	R\$	652.694,11
26 – Transportes.....	R\$	2.708.799,75
27 – Desporto e Lazer .....	R\$	1.466.574,29
28 – Encargos Especiais .....	R\$	4.490.837,75

**Total Geral das Despesas .....** R\$ **70.953.550,00**

### Pela Natureza da Despesa

I – Grupos de Natureza de Despesa

#### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	34.245.336,78
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	952.417,10
3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	32.729.112,12

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	1.223.900,19
5 – Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	1.625.399,94

#### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência .....	R\$	177.383,87
-----------------------------------	-----	------------

**Total Geral das Despesas .....** R\$ **70.953.550,00**

**Art. 4º** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica, no curso do exercício financeiro de 2023, mediante edição de ato próprio, autorizados a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura;

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares abertos por ato próprio poderão ser atualizados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias.



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento.

**Art. 6º** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2022 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores do orçamento para o exercício financeiro de 2023, atualizados pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, ou termos afins, através do qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.

**Art. 11.** A Reserva de Contingência estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e suas alterações, será destinada à cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 12.** A execução orçamentária observará o que dispõe o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 16 de dezembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 16/12/2022  
Página: 01 a 04 Educação 3153

  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal